



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

PARECER CONCLUSIVO

INTERESSADO: Centro de Convivência do Idoso “São João Batista”

FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade 25 usuários

ENDEREÇO: Avenida da Saudade, 492 CEP.: 12.995.000

MUNICÍPIO: Pinhalzinho/SP

ASSUNTO: “PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023”

FINALIDADE DO RECURSO: Despesas com Manutenção e Pagamento de Pessoal

FONTE DOS RECURSOS(*): Federal

08.03.2023	28.03.2023	08.05.2023	01.06.2023	03.07.2023	02.08.2023	01.09.2023	03.10.2023	23.10.2023	06.12.2023	28.12.2023	08.01.2024	02.02.2024
1.319,21	1.321,13	1.325,40	1.314,36	1.158,23	1.157,94	1.154,56	1.154,35	1.154,71	1.150,49	1.160,96	1.168,00	1.891,84

VALO1.321,13R DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R\$ 16.431,18

SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 0,00

VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 0,00

SUBTOTAL: R\$ 16.431,18

VALOR PRESTADO CONTAS: R\$ 16.431,18

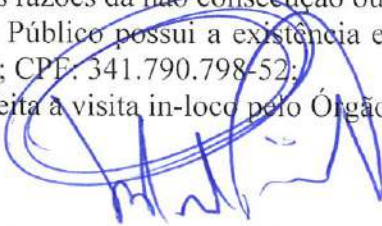
SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2.024: R\$ 0,00

VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO: R\$ 0,00

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade Centro de Convivência do Idoso “São João Batista”, e em cumprimento ao art. 200 incisos I a VIII e X a XIV das Instruções nº 01/2020 e Resolução nº 11.2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Termo de Colaboração), emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à mencionada Prestação de Contas de 2023 e atestamos ainda que:

- 1) O recebimento da Prestação de Contas ocorreu em 29.02.2024, e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- 2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de manutenção, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos Controles Internos do beneficiário e do conessor;
- 6) Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- 7) Que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o Órgão repassador a que se referem;
- 8) A regularidade do recolhimento dos encargos trabalhistas;
- 9) Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade;
- 10) Os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.
- 11) O Órgão Público possui a existência e o funcionamento regular do Agente de Controle Interno, Leônidas Costa Paixão; CPF: 341.790.798-52;
- 12) Que foi feita a visita in-loco pelo Órgão Público.

Pinhalzinho, 29 de Fevereiro de 2024.


Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal


Herbert Israel da Silva
CRC.Nº SP 308955/O-6